TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de rede de drenagem de águas pluviais em concreto armado, extensão 1.076,95 m, nos bairros Jardim Guanabara e Jardim Canadá, na sede do Município de Atalaia/PR, incluindo os serviços preliminares, drenagem e placa de obra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à completa execução e entrega da obra em pleno funcionamento.

Incluindo:
Serviços preliminares (placa de obra, locação, instalações provisórias);
Execução de rede de galeria de águas pluviais em concreto armado – extensão total de 1.076,95 m;
Escavações, escoramento e reaterro de valas;
Assentamento de tubos, manilhas e peças especiais;
Execução de bocas de lobo, caixas de passagem e poços de visita;
Ligações e interligações de redes;
Recomposição de pavimento e calçadas onde houver interferência;
Sinalização e segurança do canteiro de obras;
Colocação de placa de comunicação visual conforme modelo do Paranacidade;
Limpeza e entrega da obra em pleno funcionamento.

Tudo conforme projeto executivo de drenagem, Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias oficiais e demais documentos integrantes do edital (Anexo XVI – Elementos Técnicos Instrutores).

Local da obra: Bairros Jardim Guanabara e Jardim Canadá, na sede do Município de Atalaia/PR.

Complexidade da obra: Obra de infraestrutura urbana com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à execução de galeria de águas pluviais, conforme exigência de qualificação técnica do edital e projeto executivo.

1.2. O julgamento da licitação será do tipo menor preço global, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no edital, no Memorial Descritivo, no ETP e projetos complementares.
1.3. Entende-se por obra semelhante aquela que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à execução de galeria de águas pluviais, conforme exigência de qualificação técnica do edital (item 7.5.3.1, alínea 'b').
1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, conforme disposto no art. 17, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 4.1 do Edital.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, normas técnicas da ABNT (especialmente NBR 9648 e NBR 12266), Normas Regulamentadoras (NR-18, NR-35), Resolução CONAMA nº 307/2002, portarias do Ministério do Trabalho e demais dispositivos legais aplicáveis a obras de drenagem urbana.
2.2. Integram como referência obrigatória o projeto executivo de drenagem, Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar (ETP), planilhas orçamentárias e o edital da licitação (Anexo XVI).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bairros Jardim Guanabara e Jardim Canadá carecem de infraestrutura adequada de drenagem pluvial, resultando em frequentes alagamentos, deterioração do pavimento e riscos à segurança e saúde pública.
3.2. As condições atuais são incompatíveis com os padrões mínimos de habitabilidade urbana e comprometem a mobilidade e a segurança da população.

3.3. A contratação tem por objetivo implantar rede de galerias de águas pluviais em concreto armado com 1.076,95 m de extensão, solucionando definitivamente os problemas de alagamento e melhorando as condições de vida da população local, conforme projeto executivo e ETP.
3.4. Todas as despesas diretas e indiretas (materiais, transporte, mão de obra, encargos, tributos, equipamentos, seguros, testes, comissionamento) correrão por conta exclusiva da contratada.

4. DO VALOR E DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
4.1. Execução da obra conforme projetos aprovados, Memorial Descritivo e planilhas orçamentárias oficiais integrantes do edital. Valor máximo estimado: R$ 687.247,43 (seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), sendo 53,19% referente aos materiais e 46,81% referente à mão de obra. Não serão aceitas propostas superiores a este valor.
4.2. O valor decorre de orçamento técnico com BDI referencial de drenagem urbana (Acórdão TCU nº 2622/2013 – BDI obra: 20,70%; BDI materiais/equipamentos: 15,28%), conforme Anexo VII do Edital. O BDI deverá ser apresentado detalhado conforme disponível em aba própria na planilha de serviços (Anexo VI).
4.3. Os serviços compreendem, no mínimo (vide projeto executivo e Memorial Descritivo):
Todos os serviços descritos no projeto executivo de drenagem, incluindo escavações, assentamento de rede, caixas, bocas de lobo e poços de visita;
Serviços preliminares, sinalização, recomposição de pavimento e paisagismo quando previsto;
Testes, limpeza e entrega em pleno funcionamento;
Colocação de placa de obra conforme modelo Paranacidade.
4.4. A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro (Anexo IV), compatível com o prazo, assinado por Responsável Técnico.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO
5.1. Prazo máximo: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP. O início deverá ocorrer em até 21 dias após a assinatura do contrato.
5.2. Prazo de vigência do contrato: 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogável automaticamente se a obra não for concluída no prazo firmado, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

6. PESQUISA DE MERCADO E FORMAÇÃO DO PREÇO
6.1. Estimativa elaborada com base em projeto executivo, quantitativos do Memorial Descritivo e referenciais de mercado (tabela Sinape/Paranacidade).
6.2. Preços propostos deverão incluir todos os custos e não serão aceitos pleitos posteriores por desconhecimento das condições locais ou de mercado.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
7.1. Execução rigorosa conforme projeto executivo de drenagem, Memorial Descritivo, normas ABNT (especialmente NBR 9648, NBR 12266) e demais normas técnicas aplicáveis.
7.2. Qualificação técnica da proponente conforme edital (itens 7.5.3.1 a 7.5.3.4) e seus anexos. Obrigatória a inclusão de toda a documentação exigida na plataforma eletrônica adotada para o certame, sob pena de inabilitação.

A qualificação técnica operacional exige, comprovação de no mínimo 50% de obra semelhante para habilitação técnica operacional:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de Galeria de Águas Pluviais	538,47 m

7.3. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente (art. 7.5.3.2.1 do Edital).

8. DO LOCAL DA OBRA
8.1. Bairros Jardim Guanabara e Jardim Canadá, na sede do Município de Atalaia/PR (vide projeto executivo e ETP).

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial poderá ser admitida nos limites e condições estabelecidos no Edital (item 16) e na Minuta de Contrato (Cláusula Décima Oitava), mediante autorização prévia e expressa do Contratante.

10. DA RESTRIÇÃO DE ORDEM ELEITORAL - INSTRUÇÃO NORMATIVA PARANACIDADE Nº 002/2026

10.1. Em razão do período eleitoral de 2026, aplica-se à presente contratação a Instrução Normativa Paranacidade nº 002/2026, editada em vista das restrições impostas pela Lei Federal nº 9.504/1997 às transferências voluntárias de recursos e repasses de financiamentos entre o Estado e o Município.

10.2. Para a efetivação de pagamento de medições efetuadas até 04 de julho de 2026, cujo desembolso ocorra após essa data, deverão acompanhar a respectiva medição, no mínimo, os seguintes documentos:

Contrato de Empreitada assinado com data posterior e/ou igual à data da Liberação de Homologação, respeitada a data-limite de 04/07/2026;

Compromisso do Município de providenciar a publicação do extrato do contrato (art. 94 da Lei 14.133/2021);

ART/RRT de execução e de fiscalização com data de início até 04/07/2026, em conjunto com a matrícula CNO junto ao INSS/Receita Federal, sem conflito entre as datas de execução e fiscalização;

Declarações do Prefeito, do Responsável pela Fiscalização da Obra e da Contratada, atestando o início físico da obra e a permanência de materiais/equipamentos no canteiro;

Laudo Fotográfico evidenciando o início físico da obra até 04/07/2026;

Manutenção da regularidade fiscal junto ao CAUC/STN, CADIN Estadual e Certidão Liberatória do TCE/PR.

10.3. A não apresentação de quaisquer dos documentos relacionados ensejará a proibição de transferências de recursos ao Município pela SECID e/ou Paranacidade durante o período eleitoral, nos termos do art. 73, IV, 'a', da Lei nº 9.504/1997.

10.4. Tendo em vista que o prazo de execução da obra (180 dias) pode abranger o marco temporal de 04/07/2026, a gestão e a fiscalização do contrato deverão acompanhar tempestivamente o cumprimento dessas exigências documentais, de modo a não comprometer o fluxo de pagamentos à contratada.

11. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, de acordo com as medições devidamente aprovadas e assinadas pelo setor de engenharia do município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas, conforme Cláusula Oitava da Minuta do Contrato (Anexo I do Edital).

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Acompanhamento por gestor e fiscal designados (art. 140 da Lei nº 14.133/2021). A fiscalização não exime a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto.

Para essa contratação ficam nomeados(as) os(as) seguintes servidores(as):

Gestor de contrato	Renata Vilhena de Paiva CREA 144506D/PR	Conforme Portaria 68/2026
Fiscal de contrato	José Andrey Cestaro CREA 33201D/PR	Conforme Portaria 68/2026
Fiscal Substituto	Carlos Alberto Fregnani	Conforme Portaria 68/2026

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode admitir ou vedar a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que a decisão seja devidamente motivada. No caso da presente licitação, cujo objeto consiste na execução de recapeamento em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) em vias urbanas, com área total de 39.173,05 m², sob regime de empreitada por

preço global, entende-se tecnicamente justificada a vedação à participação de consórcios, pelos seguintes fundamentos:

I – Trata-se de obra com complexidade técnica compatível com execução integral por empresa individual devidamente habilitada, inexistindo necessidade técnica de associação de empresas para atendimento do objeto;
II – O regime de empreitada por preço global exige unidade de comando, gestão centralizada e responsabilidade integral da contratada, o que se mostra mais eficiente quando atribuída a uma única empresa;
III – A participação de consórcios pode dificultar a gestão e fiscalização contratual, bem como a apuração de responsabilidades em caso de inadimplemento, atrasos ou falhas de execução;
IV – O valor estimado da contratação e o patrimônio líquido mínimo exigido são compatíveis com a capacidade econômico-financeira de empresas individuais do setor, não havendo prejuízo à competitividade do certame;
V – O mercado dispõe de número suficiente de empresas aptas à execução do objeto sem necessidade de formação de consórcio.

Diante do exposto, resta justificada, sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, em atendimento aos princípios da eficiência, planejamento, interesse público e segurança jurídica.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Termo de Referência o Edital, ETP, projeto executivo de drenagem, Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos constantes do Anexo XVI do Edital.
14.2. O patrimônio líquido mínimo exigido para habilitação econômico-financeira é de R$ 68.724,74 (sessenta e oito mil e setecentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 10% do valor máximo da contratação.
14.3. Para fins de habilitação técnica operacional, considera-se obra semelhante aquela que apresente execução de galeria de águas pluviais com quantidade mínima de 538,47 m, conforme item 7.5.3.1, alínea 'b', do Edital.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, 12 de junho de 2026.

Carlos Alberto Fregnani
Secretário Municipal de Obras e Serviços